



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- Desembargador Eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos - Presidente
- Desembargador Eleitoral Francisco Gladys Pontes - Vice-Presidente
- Desembargador Eleitoral Glêdison Marques Fernandes
- Desembargador Eleitoral Francisco Érico Carvalho Silveira
- Desembargador Eleitoral Daniel Carvalho Carneiro
- Desembargador Eleitoral Luciano Nunes Maia Freire
- Desembargador Eleitoral Rogério Feitosa Carvalho Mota - Substituto
- Procurador Samuel Miranda Arruda - Procurador Regional Eleitoral
- Diretor-Geral Pedro Bruno Trigueiro – Secretário

PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe

PAUTA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 19/07/2024 – 9h

1. Processos para Julgamento (Ordem definida no Art. 64 do RITRE/CE)

1. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO N. 0600031-57.2024.6.06.0000- QUÓRUM COMPLETO (Art. 28, § 4º, do Código Eleitoral, e Art. 60, § 2º, do RITRECE) – PEDIDO DE VISTA COLETIVO EM SESSÃO DE 08.07.2024, 14H

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

REQUERENTE: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - MOBILIZA

ADVOGADO: FILLIPE FREIRE DE MELO - OAB CE34618-A

REQUERIDO: LUCINILDO DA FROTA BRITO

ADVOGADO: GEORGE EMANUEL OLIVEIRA SILVA - OAB CE23115-A

RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT/CE

ASSUNTO: Ação de perda de cargo eletivo por suposta desfiliação partidária sem justa causa.

DECISÃO EM 17.06.2024: Inicialmente, julgando questão de ordem acerca do interesse processual da agremiação autora, o desembargador eleitoral Luciano

Nunes Maia Freire, Relator, votou pelo seu acolhimento, a fim de reconhecer a existência do interesse processual da parte requerente, tendo, na sequência, o desembargador eleitoral Rogério Feitosa Carvalho Mota pedido vista dos autos para melhor análise da matéria.

DECISÃO EM 08.07.2024: Inicialmente, o desembargador eleitoral Rogério Feitosa Carvalho Mota, vistor, apreciando a questão de ordem e divergindo do Relator, reconheceu a ausência de interesse de agir da agremiação partidária, votando pela extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. A seguir, o desembargador eleitoral Francisco Gladysom Pontes acompanhou o entendimento do desembargador eleitoral Luciano Nunes Maia Freire, Relator. Logo após, os desembargadores eleitorais Glêdison Marques Fernandes, Francisco Érico Carvalho Silveira e Daniel Carvalho Carneiro votaram acompanhando a divergência inaugurada pelo desembargador eleitoral Rogério Feitosa Carvalho Mota. Na sequência, pediu vista dos autos o desembargador eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos, Presidente, que, na oportunidade, registrou se tratar do segundo pedido de vista dos autos, motivo pelo qual este passa a ser considerado como coletivo, de modo que o prazo de 10 (dez) dias será contado de forma conjunta, haja vista a previsão do § 13 do art. 71 do Regimento Interno deste Tribunal - RITRE-CE.

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N. 0602364-50.2022.6.06.0000 – PEDIDO DE VISTA EM SESSÃO DE 08.07.2024, 14H

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

EMBARGANTE: MÁRIO HÉLIO PORTELA REINALDO

ADVOGADA(O): ANA MARIA MOREIRA TEIXEIRA - OAB CE10845, GEORGE EMANUEL OLIVEIRA SILVA - OAB CE23115-A

EMBARGADA: UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: Embargos de declaração opostos em face de acórdão que indeferiu impugnação à execução interposta pelo embargante.

DECISÃO EM 08.07.2024: Inicialmente, o desembargador eleitoral Luciano Nunes Maia Freire, Relator, votou pelo conhecimento e provimento dos aclaratórios, com atribuição de efeitos infringentes, para determinar que se prossiga a

execução apenas com relação ao valor de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), em desfavor do executado/embargante Mário Hélio Portela Reinaldo, eis que reconhecidamente comprovada, pela unidade técnica, a regularidade dos demais gastos despendidos com recursos públicos. A seguir, o desembargador eleitoral Glêdison Marques Fernandes, divergindo do Relator, arguiu preliminar de não conhecimento dos embargos, com aplicação da Súmula 1 deste Tribunal e, no mérito, votou pelo desprovimento dos presentes embargos de declaração, com manutenção integral do acórdão que julgou improcedente a impugnação ao cumprimento de sentença. Na sequência, pediu vista dos autos o desembargador eleitoral Francisco Érico Carvalho Silveira.

3. RECURSO ELEITORAL N. 0600040-52.2024.6.06.0086

ORIGEM: IRACEMA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA

RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL -CE

ADVOGADOS: LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS - OAB CE18185-A, CASSIO FELIPE GOES PACHECO - OAB CE17410-A

RECORRIDO: CELSO GOMES DA SILVA NETO

ADVOGADOS(A): JOSÉ ALEIXON MOREIRA DE FREITAS - OAB RN7144-A

ASSUNTO: Recurso eleitoral em face de sentença que julgou improcedente representação por propaganda eleitoral antecipada.

4. RECURSO ELEITORAL N. 0600031-32.2024.6.06.0073

ORIGEM: UBAJARA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL DANIEL CARVALHO CARNEIRO

RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - MUNICIPAL -CE

ADVOGADO: RAUL LUSTOSA BITTENCOURT DE ARAÚJO - OAB CE45195-A, NATALIA UCHOA BRANDAO - OAB CE30999-B, LUCAS ARAUJO MENESSES - OAB CE52762

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ALFREDO JADER LOBO CAVALCANTE FILHO - OAB CE27926-A

RECORRIDO: FRANCISCO RENATO ALVES PESSOA

ADVOGADO: JEAN GARDENIO MAGALHAES DE SIQUEIRA - OAB CE46790

RECORRIDO: SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICACAO LTDA

ADVOGADO: ROMILDO DE QUEIROZ NOGUEIRA JUNIOR - OAB CE41945

ASSUNTO: Recurso eleitoral em face de sentença que julgou parcialmente procedente representação por propaganda eleitoral antecipada.

5. RECURSO ELEITORAL N. 0600039-67.2024.6.06.0086

ORIGEM: IRACEMA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL DANIEL CARVALHO CARNEIRO

RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL -CE-IRACEMA

ADVOGADOS: LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS - OAB CE18185-A, CASSIO FELIPE GOES PACHECO - OAB CE17410-A

RECORRENTE: CELSO GOMES DA SILVA NETO

ADVOGADO: JOSÉ ALEIXON MOREIRA DE FREITAS - OAB RN7144-A

RECORRIDOS: CELSO GOMES DA SILVA NETO, EVARISTO MAGALHÃES MAIA, LANA GARDENIA NOGUEIRA GOMES

ADVOGADO: JOSÉ ALEIXON MOREIRA DE FREITAS - OAB RN7144-A

RECORRIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB - COMISSÃO PROVISORIA MUNICIPAL - IRACEMA/CE

ADVOGADOS: LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS - OAB CE18185-A, CASSIO FELIPE GOES PACHECO - OAB CE17410-A

ASSUNTO: Recursos eleitorais em face de sentença que julgou parcialmente procedente representação por propaganda eleitoral antecipada e condenou o representado Celso Gomes da Silva Neto ao pagamento de multa.

6. RECURSO ELEITORAL N. 0600018-42.2024.6.06.0070

ORIGEM: JATI/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL - CE

ADVOGADOS: ESRON ALEX PARENTE DE VASCONCELOS - OAB CE29704-A, MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE SOUSA - OAB CE16017-A, ISRAEL ALVES FEIJO - OAB CE27623-A

RECORRIDO: EMMANUEL DA NOBREGA FALCÃO

ADVOGADOS: MAIKON ROBERTO MINERVINO - OAB PB26711, ADEMIR BALDUINO DA NOBREGA - OAB PB32241

ASSUNTO: Recurso eleitoral em face de sentença que julgou improcedente representação para impugnar registro de pesquisa eleitoral.

7. PETIÇÃO CÍVEL N. 0600092-15.2024.6.06.0000

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

REQUERENTE: RODRIGO DOS SANTOS BESERRA

ADVOGADO: RAUL LUSTOSA BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB CE45195-A

REQUERIDA: UNIÃO FEDERAL- PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

ADVOGADO: AGU - PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: Ação declaratória de nulidade (*querela nulitatis*), objetivando a nulidade de acórdão deste Tribunal, que, nos autos de processo de Prestação de Contas, declarou não prestadas as contas do requerente, referente ao cargo de deputado federal, nas Eleições 2020.

8. RECURSO ELEITORAL N. 0600048-54.2024.6.06.0013

ORIGEM: IGUATU/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ROGÉRIO FEITOSA CARVALHO MOTA

RECORRENTE: PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL - CE

ADVOGADO: ANTÔNIO VICTOR DE MELO SOARES - OAB CE52033

RECORRIDO: JOSÉ DE SÁ VILAROUCA

ADVOGADOS: RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO - OAB CE6615, ESIO RIOS LOUSADA NETO - OAB CE18190

ASSUNTO: Recurso eleitoral em face de sentença que julgou improcedente representação por propaganda eleitoral antecipada.